

LEI Nº 1.422/95

**"ALTERA O VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO DE LOTES NA AVENIDA DEPUTADO
JOÃO RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor mínimo de alienação dos lotes a que se refere a Lei nº 1.341/91.


Art. 2º) O valor mínimo de alienação passa a ser de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) por metro quadrado.


Art. 3º) Fica revogado o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.341/91.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco. (13.03.95)


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete